

REQUERIMENTO Nº 1142/2019 de 2019  
(Do Sr. Deputado **REGINALDO SARDINHA**)

Requer informações da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura sobre a ausência de execução dos recursos previstos para a construção de praças públicas e parques no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

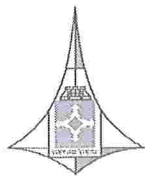
Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao **Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Os motivos que impediram a execução orçamentária no corrente ano da ação 1950 – Construção de Praças Públicas e Parques, pertencente ao Programa Temático 6206 - Cidade do Esporte e Lazer.
2. As estratégias a serem adotadas pela pasta para garantir a plena execução orçamentária da ação no próximo exercício financeiro.
3. As benfeitorias planejadas e não executadas neste ano, em virtude da ausência de execução dos recursos previstos.
4. As ações previstas pela Secretaria para a construção de praças públicas e parques no Distrito Federal no próximo exercício financeiro.

### JUSTIFICAÇÃO

Segundo o levantamento do nosso mandato, há R\$ 1.583.733.24 previstos no orçamento deste ano para a construção de praças e parques no Distrito Federal, mas nada foi investido até agora.

*Reginaldo Sardinha*



São constantes os pleitos das entidades comunitárias e moradores para a construção de praças e parques. Chama a atenção, portanto, a ausência de investimento nesta ação.

Saliento que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme preceitua o art. 77, da LODF:

**"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."**

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requerida, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.


  
**REGINALDO SARDINHA**  
Deputado Distrital

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.142/19.

**Autoria:** Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/11/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1142/2019  
Folha Nº 03 Belo